

ATO FINAL DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Interno nº 083/2026

VIA	Inexigibilidade de licitação - art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia sanitária e ambiental.
CONTRATADA	E 2 I Engenharia Integração e Informação Ltda. - CNPJ nº 37.366.222/0001-32
VALOR	R\$ 2.900,00 mensais; R\$ 34.800,00 para 12 meses
UNIDADE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM/MG, no exercício das atribuições legais e na condição de autoridade competente para a autorização da contratação direta,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Processo Interno nº 674/2026, relacionada ao suporte técnico especializado para demandas de legislação e licenciamento ambiental, projetos, recuperação de áreas, resíduos sólidos, recursos hídricos, saneamento e apoio técnico ao CODEMA e à gestão municipal;

CONSIDERANDO que a fase preparatória estruturou o objeto como prestação continuada de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com produtos verificáveis, preservação das competências decisórias e fiscalizatórias dos agentes públicos e vinculação da execução à equipe e ao profissional cuja qualificação fundamentou a escolha;

CONSIDERANDO o enquadramento desenvolvido no art. 74, caput e inciso III, especialmente alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, e a demonstração administrativa de notória especialização por desempenho anterior, formação, experiência, acervo operacional e técnico-profissional relacionados a assessoria ambiental municipal, resíduos, recursos hídricos e saneamento;

CONSIDERANDO a Razão da Escolha da E 2 I Engenharia Integração e Informação Ltda., CNPJ nº 37.366.222/0001-32, fundada na aderência entre o histórico técnico da empresa e de seus profissionais e o núcleo ambiental e sanitário da necessidade do Município;

CONSIDERANDO a Justificativa de Preço, que confrontou a proposta de R\$ 2.900,00 mensais com referências de R\$ 2.958,00, R\$ 3.000,00 e R\$ 3.499,99, apurando mediana de R\$ 3.000,00 e referência de R\$ 36.000,00 para 12 meses, enquanto a contratação pretendida totaliza R\$ 34.800,00 no mesmo período;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige, para a contratação direta, instrução documental, estimativa da despesa, pareceres cabíveis, compatibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o ato final de autorização deve ser praticado somente depois de materialmente juntados e conferidos o Parecer Jurídico, o Parecer do Controle Interno, a certificação orçamentária e financeira, a habilitação válida e a minuta contratual juridicamente examinada;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, após o cumprimento e a conferência dos controles prévios referidos nos autos, a contratação direta da E 2 I Engenharia Integração e Informação Ltda., CNPJ nº 37.366.222/0001-32, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e

consultoria em engenharia sanitária e ambiental, pelo período inicial de 12 meses, no valor de R\$ 2.900,00 mensais e R\$ 34.800,00 global.

Art. 2º A contratação deverá observar integralmente o Documento 03 - Análise e Matriz de Riscos, o Documento 04 - Termo de Referência, a proposta aceita, o Dossiê Técnico, a Justificativa de Inexigibilidade, a Razão da Escolha, a Justificativa de Preço, o Parecer Jurídico, o Parecer do Controle Interno e a minuta contratual aprovada, que integrarão o processo para todos os fins.

Art. 3º A participação efetiva do profissional e da equipe que justificaram a inexigibilidade deverá ser preservada durante a execução, observada a vedação do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à subcontratação ou substituição que esvazie o fundamento da escolha.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá encaminhar as demandas por meio rastreável, acompanhar os produtos técnicos e preservar com os agentes públicos as competências de licenciamento, autorização, fiscalização administrativa, sanção e decisão.

Art. 5º O setor competente deverá providenciar a formalização contratual, a designação do gestor e dos fiscais, a emissão do empenho e os registros administrativos necessários, respeitados a dotação, a fonte e o saldo efetivamente certificados nos autos.

Art. 6º O contrato e os atos exigíveis deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis, observados os prazos e as condições de eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A autorização não abrange serviços estranhos ao objeto nem autoriza ampliação automática para obras, execução material de medidas ambientais, levantamentos extensivos, serviços laboratoriais ou produtos que dependam de contratação própria.

Art. 8º Este ato somente deverá ser assinado e produzir efeitos após a verificação, pela unidade competente, de que o Parecer Jurídico, o Parecer do Controle Interno, a certificação orçamentária e financeira, a habilitação válida, a minuta contratual e os demais controles prévios exigíveis estão formalmente concluídos e compatíveis com os autos.

Mutum/MG, 14 de outubro de 2026.

Claudinei Clemente de Freitas

Prefeito Municipal de Mutum/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum - MG – CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br e-mail prefeitura@mutumnet.com.br
Tel: (0xx33) 3312-1356 – Telefax (0xx33) 3312-1601



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Município de Mutum/MG torna pública a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, para contratação da E2I Engenharia Integração e Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de engenharia sanitária e ambiental para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da natureza predominantemente intelectual do serviço, da especificidade técnica do objeto, da experiência institucional demonstrada nos autos e da notória especialização vinculada à assessoria e consultoria técnica de engenharia sanitária e ambiental.

Valor mensal da contratação: R\$ 2.900

Valor total estimado: R\$ 34.800,00 correspondente ao período de 12 meses.

Mutum/MG, 14 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS

Prefeito Municipal